



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao analisar o processo em epígrafe, em resposta ao pedido de esclarecimento, a respeito do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 015/2017/CPCL/DPE/RO**, reproduzimos abaixo a questão e a respectiva resposta:

1) Questionamento: O item 5.1 do edital é enfático ao informar que o pregão é exclusivo para “Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, porém no item 8.3.8 o edital fala de desempate de 5% para ME/EPP, ou seja, não fica claro o que prevalecerá; além disso no sistema o campo para inserção da proposta está liberado para cadastro de qualquer empresa; diante desta divergência questionamos: Qual entendimento prevalecerá? O de que o processo é exclusivo para ME/EPP/MEI ou de que o mesmo é de ampla participação com direito de preferência para ME/EPP/MEI?

Resposta: O item 5.1 do Edital é enfático ao afirmar que “*poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006*”. O item 8.3.8 do Edital descreve os critérios de desempate previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Porto Velho - RO, 05 de abril de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO